LEI N. 1.123, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Beberibe, no valor de R$ 48.096,00 (quarenta e oito mil e noventa e seis reais) na forma que indica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Poder Legislativo do Município de Beberibe, no valor de 48.096,00 (quarenta e oito mil e noventa e seis reais), destinado a Manutenção das Atividades Legislativa, cobertura de Pensões Especiais, que não tiveram previsão orçamentária fixada na LOA de 2013.

0101 – Câmara Municipal de Beberibe
01 031 0001 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.59.00 Pensões Especiais **48.096,00**

TOTAL DOS SUPLEMENTADOS **R$ 48.096,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei. Serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal de 4.320/64 de 17 de março de 1964, através de anulação de dotação a seguir:

0801 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0801.12.122.002.2017 Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 48.096,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES **R$ 48.096,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita Municipal de Beberibe